



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 036/2021

Tipo: menor preço por item

Processo Administrativo nº 2021020233

1 PREÂMBULO

A PREFEITURA DE LUZIÂNIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, realizará a licitação na modalidade de pregão presencial, em sessão pública, na sede da Administração Municipal, tendo por objeto a **Eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares e equipamentos de proteção individual EPIs para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 497, de 31 de dezembro de 2008, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Municipal, senhor Ediomán Antônio Gomes dos Santos, e **Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto Municipal nº 052, de 01 de Fevereiro de 2021, ou pelo pregoeiro substituto, Rodrigo de Brito Rodrigues.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **21 de Junho de 2021, às 09:00 horas**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 - Centro, em Luziânia – GO.

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos **artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, concomitante à lei municipal 3.277, de 26.06.2009 e Lei Municipal nº 4.226 de 24.06.2020, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e MEI, bem como o produto produzido no país para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.4 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual – MEI, se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º).

1.5 A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Adjudicar o objeto ao vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2 DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **Eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares e equipamentos de proteção individual EPIs para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2.2 O objeto será licitado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem nos ramos pertinentes ao objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar do certame as empresas:

- a) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração do Município de Luziânia suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- b) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual; e
- d) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Luziânia.

3.3 É vedado a qualquer pessoa representar mais de um interessado na presente licitação.

3.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A Administração opta por realizar o presente certame **sem cota reserva às microempresas ou empresas de pequeno porte** por considerar que o tratamento diferenciado previsto nos art. 47 e 48 da Lei Complementar não é vantajoso para a Administração, considerando-se o volume de aquisições e o potencial de redução de valores, conforme expresso no art. 49, III, da mesma Lei.

3.8 **Os documentos para participação no presente certame deverão ser apresentados devidamente autenticados por qualquer meio, inclusive autenticação digital; NÃO HAVERÁ CONFRONTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA.**

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á através de documentos que comprovem os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme especificados abaixo:

- a) Procuração pública ou particular (esta última deverá ser apresentada com firma reconhecida);
- b) Estatuto ou Contrato Social;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- e) Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI;
- f) Cópia do documento de Identificação do representante legal.

4.3 – DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- a) A documentação de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, sendo que o seu conteúdo não será sigiloso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) A procuração deverá ser apresentada pelo representante que não for o sócio-administrador ou que não fizer parte do quadro societário. Caso seja apresentada “procuração particular”, esta somente será aceita com firma reconhecida.
- c) A declaração de enquadramento como ME/EPP será exigida apenas para comprovar o enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, e deverá ser apresentada caso a licitante devidamente enquadrada pretenda se beneficiar, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- d) A Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá ser apresentada por **TODOS** os concorrentes, sob pena de não-participação no certame.
- e) O contrato social deverá ser apresentado por todos os concorrentes, quer se tratem de representantes com procuração, quer se tratem de representantes sócio-administradores ou pertencentes ao quadro societário.
- f) Caso a licitante não se faça representar, poderá encaminhar um envelope à parte no qual conste os documentos específicos para o credenciamento, sendo que o seu conteúdo não será considerado sigiloso.
- g) Na hipótese de algum dos documentos referidos no item **4.2 (credenciamento)** constarem, equivocadamente, de algum envelope, poderão ser retirados do envelope pelo próprio representante da empresa e apresentado à CPL, e será permitido que o representante proceda com novo lacramento do envelope, enquanto não for concluído o credenciamento.
- h) A falta da declaração de habilitação ensejará no não-credenciamento da interessada e conseqüente impedimento de participar do certame. O pregoeiro poderá permitir que o licitante a faça, de cunho próprio, durante a fase de credenciamento.
- i) A licitante que deixar de apresentar a declaração de enquadramento como ME/EPP será credenciada para participação, mas **não** usufruirá dos benefícios previstos na LC 123/2006.
- j) **Os documentos do credenciamento deverão ser apresentados devidamente autenticados por qualquer meio, inclusive autenticação digital; não haverá confrontação de documentos no ato da sessão pública.**
- k) O credenciamento se encerra quando o pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Encerrado o credenciamento, não serão permitidos novos participantes nem a apresentação de documentos ausentes.

4.4 DO CONTRATO SOCIAL

4.1.1 Serão aceitos para suprir a exigência do item 4.2, “b” quaisquer dos seguintes documentos (serão aceitos outros, desde que atendam à Legislação vigente):

- a) Inscrição do empresário individual no registro público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa ou papel simples com carimbo de CNPJ, em uma via, e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

5.2 A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e sujeição à Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, bem assim como comprometimento expresso da empresa licitante do quanto ali declarado.

5.3 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
--

Pregão Presencial ARP n° 036/2021
--

Data de Abertura: 21/06/2021

Horário: 09:00 horas

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

5.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE:

- a) Especificação do objeto conforme descrito no termo de referência - anexo I, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) **Preço unitário e total de cada item**, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, **em especial aos preços de referência da Secretaria Municipal de Saúde**.
- c) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
- d) **A marca dos produtos cotados;**
- e) **O preço deverá ser expresso em reais, sendo aceitos no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (0,0000). É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade;**
- f) A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, o número do Edital do Pregão, menção ao número do pregão, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones e e-mail;
- g) **Prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso na proposta não conste o prazo de validade, ou conste outro prazo inferior, será considerado, para efeito deste certame, o prazo de validade de 90 dias;**
- h) **TERMO DE RESPONSABILIDADE (vide modelo anexo).**

5.5 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;
- b) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- c) Que apresentarem mais de uma marca para o item ofertado;
- d) Que não apresentarem marca;
- e) Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- f) Ilegíveis;
- g) Não atendam às características mínimas deste Anexo do Edital;
- h) Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos.

5.6 A proposta, que compreende os medicamentos, materiais médico hospitalares e EPIs ofertados e preços unitários e totais, deverão ser compatível com o Edital e seus Anexos, bem como atender as exigências relacionadas no edital, no termo de referências e demais anexos.

5.7 A licitante interessada deverá apresentar a proposta de preço em Excel, de acordo com o arquivo disponibilizado pela CPL, visando agilizar o trâmite processual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.8 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

5.9 Findada a sessão pública, e visando agilizar o trâmite processual, a CPL **poderá** emitir a nova proposta, que preenche os requisitos do item 5.8, na base de dados do programa GP Pregões utilizado para realização do certame, caso em que ficará a licitante desobrigada da apresentação a que alude o item 5.8.

5.10 A nova proposta compreenderá a apresentação dos preços resultantes da fase de lances verbais e negociação, devendo os preços ser idênticos aos da Ata de Julgamento, ou a menor.

5.11 Os documentos apresentados junto à proposta de preços deverão ser originais ou autenticados por qualquer processo, inclusive por autenticações eletrônicas. De forma alguma haverá confrontação de documentos durante a sessão pública.

5.12 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.

5.13 As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.

5.15 As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.

5.16 Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o **desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública**. Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de contratação serão exigidos do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital. A documentação a que se refere este item deverá ser apresentada ao Pregoeiro em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial ARP nº 036/2021

Data de Abertura: 21/06/2021

Horário: 09:00 horas

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

6.2 DECLARAÇÕES:

- a. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da constituição, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital;
- b. Declaração de fatos impeditivos (supervenientes), demonstrando que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.
- c. Declaração de não – emprego de servidor público.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa Federal (INSS).

6.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser realizada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.5 A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões.

6.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, **emitida nos últimos 90 (noventa) dias**, se outra data de validade não constar na certidão.

6.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no **mínimo 01 (um)** atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- b) O (s) atestado (s) deverá se referir à **VENDA/REVENDA/COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E EPIs**.
- c) A licitante poderá apresentar um ou mais atestados.
- d) O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir, como razão social, cargo e telefone de contato.
- e) Caso pairam dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las.

6.8 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- f) **AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no Diário Oficial da União, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos e/ou correlatos, ou a impressão da página de consulta AFE no site da ANVISA, desde que seja datada de, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão de lances;**
- g) **Autorização Especial – AE expedida pela ANVISA, no caso de medicamentos sujeitos a controle especial.**
- h) **Licença Sanitária (Alvará Sanitário) expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Vigilância Sanitária do município ou estado);**
- i) **Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia estadual do Farmacêutico Responsável Técnico pelo estabelecimento;**
- j) **Registro dos medicamentos e correlatos no Ministério da Saúde ou notificação simplificada de medicamento, quando for o caso. No caso de correlatos isentos de registro, deverá ser apresentada a norma que isenta de tal registro;**
- k) **Certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA/MS para todos os medicamentos. Não será exigido CBPF para os correlatos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OBS: O registro dos medicamentos e correlatos no Ministério da Saúde e os CBPF dos medicamentos emitido pela ANVISA/MS ficará de posse do licitante, sendo apresentado ao pregoeiro somente da empresa vencedora, portanto não precisa ser colocado dentro do envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Caso o Registro apresente restrições e não possa suprir a exigência de habilitação, a proposta será desclassificada neste item, e o pregoeiro convocará a empresa classificada em segundo lugar para negociação.

6.10 Sugere-se que o licitante mantenha seu material em ordem, para apresentação no momento em que for solicitado, sob pena de desclassificação.

6.11 O pregoeiro poderá estabelecer prazo para entrega do documento.

6.12 Quanto aos demais documentos (AFE, Licença Sanitária, AE e Certificado de Responsabilidade Técnica), deverão compor o envelope de documentação.

6.13 A falta de qualquer dos documentos referidos no item 6, ensejará a INABILITAÇÃO da licitante, sendo considerado como não apresentados, não havendo possibilidade de inclusão durante a sessão pública.

6.14 Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz. Se for filial, serão aceitos documentos da matriz que se apliquem às filiais.

6.15 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, **somente serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de propostas e documentos no preâmbulo deste edital**, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente. Excessão atestado de capacidade técnica.

6.16 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **em originais ou cópias autenticadas por qualquer processo, inclusive por autenticações eletrônicas. DE FORMA ALGUMA HAVERÁ CONFRONTAÇÃO DE DOCUMENTOS DURANTE A SESSÃO PÚBLICA.**

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 **Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço por item.**

7.2 Os lances verbais terão seus valores ou percentuais de descontos mínimos definidos pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13 deste Edital.

7.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, ou seja, maior percentual de desconto concedido.

7.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o maior percentual de desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, conforme documentação apresentada na própria sessão.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitante (s) presente (s), e da equipe de apoio.

7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

7.11 Em caso de divergências entre os valores unitários e total prevalecerão os valores unitários, para efeito de julgamento, podendo a Comissão realizar as alterações devidas.

7.12 Não se considerarão quaisquer ofertas de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para contratação.

7.14 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.15 Quando for constatado o empate ficto, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração municipal.

7.16 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

7.17 Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, o mesmo princípio sendo aplicado à ME/EPP com sede no município de Luziânia.

8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Do pedido de Esclarecimentos

- a) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro **até o 2º (segundo) dia útil anterior à entrega dos envelopes;**
- b) Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, via **Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do e-mail CPL.LUZIANIA@GMAIL.COM**
- c) Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail);
- d) Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital, e postado no site da PML, junto ao edital, para conhecimento dos interessados.

8.2 Da Impugnação do Ato Convocatório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- b) O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao **Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do email **CPL.LUZIANIA@GMAIL.COM** observado o prazo previsto na alínea “a” do subitem 8.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;**
- c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados;
- d) Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no portal da Prefeitura de Luziânia por meio do endereço <http://www.luziania.go.gov.br>;
- e) As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;
- f) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- g) **Quando a impugnação for encaminhada pelo e-mail, o documento deverá vir como anexo do e-mail, escaneado, e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de não ser considerado:**
 - i. Razão social da interessada, se pessoa jurídica;
 - ii. CNPJ;
 - iii. Nome de quem realizou a impugnação;
 - iv. Assinatura.

 - v. CPF, se pessoa física;
 - vi. Nome.
 - vii. Assinatura

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Manifestada a intenção de recorrer, será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.2 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, centro – Luziânia - GO, no período compreendido das 13h00 às 17h00m.

9.6 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, observados os prazos previstos.

9.7 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos, ou que não tenham sido manifestos via serviço de protocolo da PML.

9.8 Recursos meramente postergatório ensejarão a aplicação de sanções.

10 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REAJUSTE E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E EPIS.

10.1 Da Assinatura da Ata de Registro de Preços.

- a) Findo o procedimento licitatório, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto.
- b) **O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, exclusivamente por e-mail,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, a assinar a ARP dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando esta sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e alterações, e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber.
- e) A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de elaboração de contrato, se houver interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

10.2 DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E EPIs.

- a) **Os medicamentos, materiais médicos hospitalares e EPIs serão entregues em conformidade com o item 4 (4.1 a 4.6.2) (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) do Termo de Referências.**

10.3 Do Reajuste:

- a) **Os preços pactuados não serão reajustados pelo período de 12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta, conforme Lei nº 10.192/2001, art. 3º, § 1º: “A periodicidade anual [...] será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.”

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, constantes dos autos

12 DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos medicamentos, materiais médico hospitalares e EPIs objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, acompanhada de Termo de Aceite e mediante liberação pela PML.

12.2 Para a entrega do item constante do objeto, a Unidade Requisitante deverá solicitar à Contratada a entrega dos medicamentos, materiais médico hospitalares e EPIs, sendo que cada requisição deverá conter, no mínimo:

Quantidade dos produtos;
Descrição dos produtos requisitados;
Local e hora de entrega;
Data do recebimento;
Valor.

12.3 A Unidade Requisitante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os medicamentos, materiais médico hospitalares e EPIs apresentados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas durante o Processo Licitatório.

12.4 A Unidade Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

13 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Das sanções administrativas:

- a) A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não entregar os medicamentos, materiais médico hospitalares e EPIs de acordo com o previsto neste Edital, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- b) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pela Administração Pública (podendo chegar a cinco anos, conforme determinação do Secretária Municipal de Saúde);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- e) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Multa.

13.2 Das Multas:

O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota e empenho ou Autorização de Empenho, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia de inadimplência, referente aos itens em atraso, enquanto os atrasos não forem sanados, aplicada a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
- c) Os atrasos referidos no item acima que perdurarem por mais de 15 (quinze) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos de aplicação das penalidades;
- d) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente aos itens em atraso, aplicada a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- e) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do empenho, pela inadimplência a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato.

13.3 As penalidades serão aplicadas a critério da Secretaria Municipal de Saúde e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13.4 O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Secretaria Municipal de Saúde e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será cobrado na forma da lei.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após entrega dos envelopes contendo as propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometem a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Unidade Requisitante e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o critério disposto no Edital.

14.5 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.6 As reclamações referentes à documentação de credenciamento, às propostas e aos documentos de habilitação deverão ser feitas no momento de sua abertura, no ato da sessão pública, quando serão registradas em ata, sendo vedadas a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

14.7 A Unidade Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do objeto deste certame, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, se reservando o direito de rejeitar ou solicitar alterações para a entrega dos medicamentos, materiais médico hospitalares e EPIs que, a seu critério, não for considerado satisfatório.

14.8 A fiscalização por parte da Unidade Requisitante não eximirá a(s) vencedora(s) das responsabilidades previstas no Código Civil, nem dos danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na compra dos medicamentos, materiais médico hospitalares e EPIs.

14.9 A(s) vencedora(s) deverá(ão) adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.10 Durante o fornecimento a (s) vencedora (s) será (ão) responsável (veis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

14.11 O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com a legislação vigente.

14.12 No caso de descumprimento dos preceitos legais e deste edital e seus anexos poderão ser aplicados à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no instrumento convocatório.

14.13 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Luziânia – GO.

14.14 Este edital se encontra disponível gratuitamente no site www.luziania.go.gov.br, ou poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal mediante permuta por uma resma de papel branco A4 para cobrir os custos com sua reprodução.

14.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra dos medicamentos, materiais médico hospitalares e EPIs.

14.16 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 497, de 31 de dezembro de 2008 e a Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

14.17 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º).

14.18 Integram o presente edital e dele fazem parte os seguintes anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (superveniente);
Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor;
Anexo VI - Modelo de Declaração para Micro empresas e Pequenas Empresas;
Anexo VII – Termo de responsabilidade;
Anexo VIII – Declaração de Não Emprego de Servidor Público;
Anexo IX – Modelo de Procuração Particular
Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo XI – Minuta do Contrato

Luziânia, 08 de Junho de 2021.

MARCELLE MACHADO DE ARAÚJO MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

Eventual e futura aquisição de medicamentos fracassados nos Pregões para Registro de Preços números 14 e 26/2021, além de materiais médico hospitalares e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, em função de não terem sido homologados no Pregão para Registro de Preços nº19/2021, que são utilizados para atendimento das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Unidades de Pronto Atendimento – UPA1 e UPA2, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Unidades Básicas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família, Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD), Centro de Apoio Psicossocial AD III – CAPS AD III, Centro de Apoio Psicossocial 2 – CAPS 2 e Componente Básico de Assistência Farmacêutica – CBAF (medicamentos), além dos ofertados a pacientes em tratamentos especiais, acompanhados nas unidades e serviços de saúde municipais, incluindo os que são utilizados nas unidades de saúde para o enfrentamento da Covid-19.

2 JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal nº 5991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, medicamento é o “produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico”. Nos serviços de saúde, corresponde à principal ferramenta terapêutica oportunizada aos usuários, e impacta definitivamente nos custos dos indivíduos e instituições de saúde.

Já correlato, conforme o mesmo instrumento legal, é “substância, produto, aparelho ou acessório (...) cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos (...)”, correspondendo portanto, a materiais médico hospitalares e equipamentos de proteção individual – EPIs utilizados nos serviços e unidades de saúde.

Como no Brasil, a Constituição Federal estabelece que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, e que a Política de Assistência Farmacêutica é uma das principais políticas públicas na área da Saúde, abastecer os serviços e unidade de saúde com o medicamento, principal insumo terapêutico utilizado, como já mencionado, corresponde a obrigação da Administração Pública, da mesma forma que abastecer os serviços e unidades de saúde com materiais médico hospitalares e EPIs, que são vitais para a prestação do atendimento à população.

Dessa forma, a utilização de medicamentos e materiais e EPIs nos serviços e unidades de saúde, e o fornecimento de medicamentos aos pacientes para uso ambulatorial, em domicílio, constantes no presente processo, correspondem a ações necessárias ao cumprimento dos princípios do SUS, de proporcionar assistência farmacêutica e/ou terapêutica de modo igualitário, universal e integral aos usuários dos serviços de saúde. Dessa forma, trata-se de imposição legal, não podendo a Administração Pública se escusar de seu fornecimento.

Os medicamentos constam do Componente Básico de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde ou nos fluxos internos de trabalho de cada unidade, de modo que são vitais às ações de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

recuperação da saúde dos pacientes assistidos nas unidades públicas municipais de saúde, da mesma forma que os materiais médico hospitalares e equipamentos de proteção individual, essenciais a uma série de procedimentos executados diariamente, para atendimento de milhares de pacientes diariamente em todas as mais de 40 (quarenta) unidades de saúde do município, sobretudo em período de enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Os recursos utilizados para custeio dos medicamentos são estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, referentes ao CBAF, através do financiamento tripartite, e no caso dos demais itens (demais medicamentos e correlatos), são oriundos de repasses para custeio do CAPS 2, CAPS AD3, MAC, UPA 1, UPA 2, SAMU, EMAD, e de recurso próprio, a fim de atender aos pacientes em tratamentos especiais.

O quantitativo de cada produto foi estimado a partir de consumo histórico de trinta equipes de Saúde da Família, uma unidade de CAPS 2, um CAPS AD3, uma Clínica de Especialidades, uma Unidade Materno Infantil, duas UPAs, SAMU, Hospital do Jardim Ingá, além de serviços domiciliares prestados por equipes da Secretaria de Saúde, trabalhando com margem de segurança, de modo que para assegurar ações de saúde universais, igualitárias e integrais, conforme assegurado no Art. 196 da Constituição Federal de 1988, faz-se necessário a aquisição de tais medicamentos, materiais médico e EPIs.

Dessa forma, ficam fundamentadas a pertinência e a relevância das aquisições, pela necessidade de atender a população em geral, observando-se o interesse público.

DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS:

O Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, cita-se o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público – que pode ou não efetuar a aquisição. Os processos licitatórios representam custos financeiros muito altos para a administração, sem contar que a burocracia no rito processual eleva o prazo de conclusão de um certame licitatório. Com a utilização do Registro de Preços, os órgãos públicos realizam somente um processo licitatório que pode atender as demandas pelo período de 12 meses. Além disso, não há comprometimento prévio dos recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

No presente caso, pelas características do objeto, apresenta-se necessidade de contratações frequentes e de forma parcelada. A opção pelo SRP visa a dar condições à SMS de arcar com seus compromissos sem prejudicar o andamento dos trabalhos necessários.

DA CARACTERIZAÇÃO DE BENS COMUNS: conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bens comuns são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 A proposta, que compreende a descrição dos medicamentos e correlatos ofertados e preços unitários e totais, deverá ser compatível com o Edital e seus Anexos, bem como atender as exigências abaixo relacionadas.

3.2 Serão desclassificadas as propostas que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Não atendam às exigências deste termo de referência, do edital e anexos;
- b) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- c) Que não apresentem marca ou que apresentem mais de uma marca para o medicamento e/ou correlato ofertado;
- d) Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, observando-se a ressalva no item 3.3.
- f) Serão desclassificados os lances finais dos medicamentos, materiais e EPIs cujos valores apresentados pelos representantes de empresas participantes se encontrem com valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, observando-se a ressalva no item 3.3, e no caso dos medicamentos, caso se encontrem acima do valor estabelecido pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, órgão vinculado à ANVISA responsável entre outros, pela regulação de preços de medicamentos no Brasil.
- g) Será admitida a oferta do produto com no máximo 4 (quatro) casas decimais após a vírgula (0,0000).

3.3 Na hipótese da alínea “e” do item 3.2, o pregoeiro poderá adjudicar previamente o item, cabendo à Secretaria de Saúde realizar nova pesquisa, à época da licitação, haja vista a constante oscilação de preços de determinados produtos no decorrer da evolução da pandemia, a fim de conferir a adequação do valor obtido na fase de negociação aos preços de mercado, incluindo pesquisa junto à CMED (no caso de medicamentos), órgão da ANVISA que entre outros, regulamenta os valores de medicamentos praticados no Brasil, a fim de conferir a adequação do valor obtido na fase de negociação aos preços de mercado e máximos permitidos. A adjudicação definitiva ou o cancelamento da adjudicação provisória se darão após parecer da SMS.

3.4 Ressalta-se, em consideração ao item 3.2, “c”, que será desclassificada a proposta que não apresentar a marca do medicamento e/ou correlato que pretende ofertar à SMS, bem assim como a proposta que contiver mais de uma marca para o mesmo item. A cada item deverá corresponder apenas uma marca.

3.5 Nas hipóteses do item 3.2, “d”, quando não for possível fazer a leitura de determinado item, sendo essa leitura quanto à descrição, ao preço, à marca ou a qualquer outra particularidade do produto; quando a proposta for apresentada em processo de cópia e houver borrões que dificultem a leitura; quando houver rasuras que impossibilitem a leitura, a proposta será desclassificada, não assistindo ao licitante o direito de pleitear o recurso administrativo. Omissão puramente formais e que não afetem o julgamento objetivo da proposta poderão ser relevadas pelo pregoeiro.

3.6 As aquisições, pela SMS, se dão sempre a partir das menores unidades de medida (unidade, comprimido, frasco, bisnaga etc.), de forma que, sempre que possível, a cotação deverá seguir esse padrão.

4 FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 Todos os medicamentos e correlatos constantes no Apêndice I deste termo de referência deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

possa comprometer o seu uso ou a sua qualidade, e de acordo com as normas sanitárias em vigor no país.

4.2 Em todos os medicamentos e correlatos deverão constar uma etiqueta ou outro mecanismo de registro nas embalagens primária, secundária e terciária (quando for o caso) na qual se figure:

- a) dados de identificação e procedência
- b) data de fabricação
- c) prazo de validade
- d) número de lote e número do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária

4.3 Todos os medicamentos e correlatos deverão ser entregues em até 10 dias após recebimento da Autorização de Empenho.

4.4 Os produtos solicitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia (CAF), localizada à Rua Ceres, esquina com Avenida Tiradentes, Qd. 0, Lt. 03, Bairro São Caetano. Pontos de Referência: próximo à GO 010, acesso na rotatória quase em frente ao Supermercado Bemvindo; próximo ao Condomínio Terra Park, Luziânia – GO, somente no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas.

4.5 Todas as despesas com a entrega do produto, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento, serão por conta do licitante vencedor.

4.6 Caso os medicamentos e correlatos entregues apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, bem como marca trocada (desacordo com a Proposta apresentada pela licitante), ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal, na CAF, e a NF somente será liberada para pagamento após a troca por outros conforme descrição no Apêndice I, de acordo com a Proposta da empresa, que estejam em plenas condições de serem utilizados.

4.6.1 Para o caso de retenção de itens em desacordo com as Propostas apresentadas ou condições previstas no subitem anterior, serão aplicadas as penalidades previstas no que couber.

4.6.2 Não serão aceitos medicamentos e correlatos cujo período transcorrido desde a data de sua fabricação ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do período de validade do mesmo.

5 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA HOMOLOGAÇÃO:

5.1 A licitante classificada em cada item deverá apresentar, para efeito de aceitação de sua proposta, os seguintes documentos:

5.1.1 Para os distribuidores:

- a) AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no Diário Oficial da União, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos e/ou correlatos, ou a impressão da página de Consulta AFE no site da ANVISA, desde que seja datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da Sessão de Lances;
- b) Autorização Especial – AE expedida pela ANVISA, no caso de medicamentos sujeitos a controle especial;
- c) Licença Sanitária (Alvará Sanitário) expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Vigilância Sanitária do município ou estado);
- d) Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia estadual do Farmacêutico Responsável Técnico pelo estabelecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- e) Registro dos medicamentos e correlatos no Ministério da Saúde ou notificação simplificada de medicamento, quando for o caso. No caso de correlatos isentos de registro, deverá ser apresentada a norma que isenta de tal registro;
- f) Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA/MS para todos os medicamentos. Não será exigido CBPF para os correlatos.

5.1.2 Para os fabricantes:

- a) AFE – Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, publicada no Diário Oficial da União, ou impressão da página de Consulta AFE no site da ANVISA, desde que seja datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da Sessão de Lances;
- b) Autorização Especial – AE expedida pela ANVISA, no caso de medicamentos sujeitos a controle especial;
- c) Licença Sanitária (Alvará Sanitário) expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Vigilância Sanitária do município ou estado);
- d) Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia local do Farmacêutico Responsável Técnico pelo estabelecimento;
- e) Registro dos medicamentos e correlatos no Ministério da Saúde ou notificação simplificada de medicamento, quando for o caso. No caso de correlatos isentos de registro, deverá ser apresentada a norma que isenta de tal registro;
- f) Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA/MS para todos os medicamentos. Não será exigido CBPF para os correlatos.

5.2 A falta de qualquer dos documentos acima relacionados acarretará a desclassificação da proposta no procedimento licitatório.

5.3 A documentação constante nos tópicos a), b), c) e d) dos itens 5.1.1 e 5.1.2 deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luziânia, localizada à Praça Nirson Carneiro Lobo, nº34 – Centro, juntamente com a proposta, na forma que dispuser o edital, no momento da Sessão de Lances, de modo que a não apresentação desclassificará a licitante.

5.4 A documentação constante nos tópicos e) e f) dos itens 5.1.1 e 5.1.2 deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luziânia, localizada à Praça Nirson Carneiro Lobo, nº34 – Centro, no momento dos Lances, apenas da empresa vencedora de cada item, de modo que a não apresentação desclassificará a licitante.

5.5 Para os documentos e) e f) dos itens 5.1.1 e 5.1.2:

- Ficarão em poder dos representantes das concorrentes e serão solicitados apenas à empresa vencedora de cada item, ao término da sessão de lances de cada item;
- Caso haja o pleno atendimento, o item será adjudicado ao licitante considerado vencedor e o pregoeiro dará sequência ao certame;
- Caso não haja o pleno atendimento, a proposta será desclassificada e o pregoeiro poderá, a seu critério, reiniciar a fase de lances, a fim de apurar melhores condições de oferta de preços.

6 DEVERES DA CONTRATADA:

6.1 É de total responsabilidade da empresa a cotação dos medicamentos e correlatos constantes no item 13, conforme descrito.

6.2 Arcar com todas as consequências de cotações feitas pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

não é obrigada a aceitar pedido de cancelamento ou desistência de itens cotados, por alegação de falha ou erro de funcionário na cotação.

6.3 Efetuar a entrega dos produtos licitados de acordo com as especificações e nos prazos estabelecidos neste termo de referência, sendo que cada remessa deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Empenho.

6.4 Comunicar a SMS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos medicamentos e correlatos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.5 Cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência, o edital da licitação e seus anexos, de forma que os medicamentos e correlatos a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

6.6 Não serão aceitos medicamentos e materiais cujo período transcorrido desde a data de sua fabricação ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do período de validade do mesmo.

6.7 Como forma de coibir desvios, e considerando que os medicamentos adquiridos por este órgão se destinam à distribuição gratuita pelo Sistema Único de Saúde, todas as embalagens dos medicamentos deverão apresentar a inscrição "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.

6.8 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, realizar troca, no total ou em parte, do objeto licitado em que se constatar vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua utilização, prazo de validade em desacordo com o Anexo I, item 6.6, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.9 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

6.10 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, ainda, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, afetas ao cumprimento da presente contratação.

6.11 Manter, durante a execução da ARP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.12 Os medicamentos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, na embalagem primária e/ou secundária.

6.13 Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, no prazo de até 10 dias corridos.

7 DEVERES DA CONTRATANTE:

7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora.

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o medicamento e/ou material entregue pela vencedora fora das especificações deste termo de referência, no edital e anexos.

7.3 Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos medicamentos e/ou correlatos adquiridos;

7.4 Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da parcela solicitada, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto da Unidade Requisitante e sob liberação pelo CONTROLE INTERNO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.5 Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

7.6 Observar as datas de recebimento dos medicamentos e correlatos, e aplicar as sanções previstas no neste termo de referências e na legislação vigente.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Luziânia e descredenciamento do Registro Cadastral (CRC), pelo prazo de até cinco anos;

8.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1. Moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria de Saúde de Luziânia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Lei 10.520/2002, art. 7º

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 A Ata de Registro de Preços para fornecimento do objeto deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

9.2 O cumprimento da execução da Ata de Registro de Preços será realizado pela Coordenação de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a Responsável Técnica pela CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, inscrita junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás, JUSSARA CAIXETA ABREU, CRF-GO 7314, a responsável pelo recebimento e conferência dos medicamentos, materiais e correlatos, bem como avaliação do atendimento à legislação sanitária dos itens objeto deste edital.

9.3 A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde para essa finalidade.

9.4 Poderá ser admitida a utilização da ARP por outros órgãos da Administração, na forma da lei e conforme vier a ser expresso no edital e na minuta da ata.

10 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

10.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 07.556.417/0001-63, com sede à Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, CEP 72.800-400, Luziânia GO, sem rasuras, com discriminação exata daquilo que foi entregue. Deverá ser informado, na NF, número da conta para depósito, o número da licitação e da ARP.

10.2 Para que se efetive o pagamento o Controle Interno poderá exigir da empresa vencedora os documentos referentes à habilitação.

10.3 As dúvidas quanto à emissão das NF e entrega dos medicamentos e correlatos, serão esclarecidas através da Equipe de Apoio da SMS, através do fone (61) 3906.3616.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos produtos, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Central de Abastecimento Farmacêutico, acompanhada do Termo de Aceite, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e apresentação de sua proposta, e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à licitação.

12.2 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a equipe de apoio da Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (61) 3906 3616, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:30 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

12.3 O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei 10520/2013 e alterações posteriores, subsidiada pela Lei 8.666/93, bem como da LC 123/2006, no que couber.

13 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

13.1 Os produtos a serem adquiridos são os descritos na tabela abaixo:

Água para injeção solução estéril, ampola 5 ml
Besilato de Atracúrio solução injetável 10 mg/ml, ampola 2,5 ml
Brometo de Pancurônio solução injetável 2 mg/ml, ampola 2 ml
Brometo de Rocurônio solução injetável 10 mg/ml, ampola 5 ml
Brometo de Rocurônio solução injetável 10 mg/ml, ampola 10 ml
Brometo de Vecurônio pó líofilo injetável 4 mg, frasco/ampola + diluente
Bromidrato de Fenoterol solução para nebulização 5 mg/ml, frasco 20 ml com conta gotas
Butibrometo de Escopolamina 4 mg/ml + Dipirona Sódica injetável 500 mg/ml, ampola 5 ml
Citrato de Fentanila solução injetável 50 mcg/ml, ampola 2 ml
Citrato de Fentanila solução injetável 50 mcg/ml, ampola 5 ml
Citrato de Fentanila solução injetável 50 mcg/ml, frasco/ampola 10 ml
Citrato de Sufentanila solução injetável 5 mcg/ml, ampola 2 ml
Cloreto de Suxametônio, pó líofilo injetável, frasco/ampola 100 mg
Cloreto de Suxametônio, pó líofilo injetável, frasco/ampola 500 mg
Cloridrato de Dextroetamina solução injetável 50 mg/ml, frasco/ampola 10 ml
Cloridrato de Dopamina solução injetável 5 mg/ml, ampola 10 ml
Cloridrato de Esmolol solução injetável 10 mg/ml, frasco/ampola 10 ml
Cloridrato de Hidralazina solução injetável 20 mg/ml, ampola 1 ml
Cloridrato de Levobupivacaína 5 mg/ml + Hemitartarato de Epinefrina 9,1 mcg/ml solução injetável, frasco/ampola 20 ml
Cloridrato de Levobupivacaína 5 mg/ml solução injetável sem vasoconstritor, frasco/ampola 20 ml
Cloridrato de Lidocaína 50 mg/ml + Glicose 75 mg/ml pesada, solução injetável para raquianestesia hiperbárica, ampola 2 ml
Cloridrato de Midazolam solução injetável para uso intramuscular e intravenoso 5 mg/ml, ampola 3 ml
Cloridrato de Midazolam solução injetável para uso intramuscular e intravenoso 5 mg/ml, ampola 5 ml
Cloridrato de Midazolam solução injetável para uso intramuscular e intravenoso 5 mg/ml, ampola 10 ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Enflurano solução inalatória 1 mg/ml frasco 100 ml
Enoxaparina sódica solução injetável 40 mg, seringa preenchida 0,4 ml
Enoxaparina sódica solução injetável 60 mg, seringa preenchida 0,6 ml
Enoxaparina sódica solução injetável 80 mg, seringa preenchida 0,8 ml
Etomidato solução injetável 2 mg/ml, ampola 10 ml
Glicose solução injetável 50%, ampola 10 ml
Heparina Sódica solução injetável 5.000 UI/ml, frasco/ampola 5 ml
Imunoglobulina Anti RhO (D) solução injetável 300 mcg, ampola 2 ml
Isoflurano solução inalatória 1 mg/ml frasco 100 ml
Meropeném pó para solução injetável frasco/ampola 1 g
Nitroglicerina solução injetável 5 mg/ml, ampola 5 ml
Nitroprusseto de Sódio pó líófilo injetável, frasco/ampola 50 mg
Propofol emulsão injetável 10 mg/ml, ampola 20 ml
Propofol emulsão injetável 10 mg/ml, ampola 10 ml
Sacarato de Hidróxido Férrico solução injetável EV 20 mg/ml, ampola 5 ml
Sulfametoxazol 80 mg/ml + Trimetoprima 16 mg/ml solução injetável, ampola 5 ml
Sulfato de Morfina solução injetável 1 mg/ml, ampola 2 ml
Sulfato de Morfina solução injetável 10 mg/ml, ampola 1 ml
Vitelinato de Prata solução oftálmica 10%, frasco com conta-gotas 5 ml
Albendazol comprimido mastigável 400 mg, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento ou embalado em blister não fracionável com no máximo 03 (três) comprimidos por blister/ cartela
Ácido Fólico comprimido 5 mg *** obrigatório registro ou notificação simplificada de medicamento.
Dipropionato de Beclometasona solução para inalação oral 200 mcg/dose, frasco com dispositivo oral em L para inalação, frasco com 200 doses
Estolato de Eritromicina comprimido 500 mg
Abaixador de língua descartável em madeira, comprimento 14 cm, formato tipo espátula, largura 1,50 cm, espessura 2 mm, pacote com 100 unidades
Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, traumática, siliconizada, 25 x 7 mm, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, perfeita fixação do canhão plástico a cânula, coloração segundo padronização universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual
Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, traumática, siliconizada, 30 x 7 mm, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, perfeita fixação do canhão plástico a cânula, coloração segundo padronização universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual
Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, traumática, siliconizada, 30 x 8 mm, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, perfeita fixação do canhão plástico a cânula, coloração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

segundo padronização universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual
Benzina frasco 1000 ml
Cânula orofaríngea guedel, material polímero, tamanho nº 0 em Polietileno
Cânula orofaríngea de guedel, material polímero, tamanho nº 1 em Polietileno
Cânula orofaríngea de guedel, material polímero, tamanho nº 4 em Polietileno
Cânula orofaríngea de guedel, material polímero, tamanho nº 5 em Polietileno
Cateter intravenoso 18 descartável, radiopaco, estéril, atóxico e apirogênico
Coletor de material perfurocortante para 13 litros, descartável, resistente a perfurações, revestimento impermeabilizante, alça para transporte, tampa de segurança para dificultar violação após uso, com símbolo alerta do Risco Biológico
Coletor de urina masculino tipo preservativo em látex n. 08, para incontinência urinária, extensão em PVC com 1,30 m, estéril
Equipo microgotas tipo bureta com câmara graduada, capacidade 150 ml, ponta perfurante para ampolas plásticas, pinça rolete, injetor lateral e conector luer com tampa, filtro de ar hidrófobo e bacteriológico
Equipo para soro simples, estéril, tipo gotejador microgotas, tubo em PVC, tipo câm atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete
Fio poliglicólico 3.0, violeta, fio com 70 cm, absorvível, estéril, gastrointestinal, com agulha 3/8 circ, 3,0 cm, envelope contendo 01 unidade
Fio poliglicólico 4.0, violeta, fio com 70 cm, absorvível, estéril, com agulha ½ circ, 2,5 cm, envelope contendo 01 unidade
Fio seda 0, trançada, siliconizada, não absorvível, sem agulha, tamanho 15 x 45 cm, envelope contendo 01 unidade
Fita adesiva hospitalar rolo medindo 19 mm x 50 metros
Fita micropore 25 mm x 4,5 metros hipoalergênica, com corte uniforme bidirecional
Gel para Eletrocardiograma e uso com Desfibriladores e Bisturis, frasco com 100 g (gel azul), que não ataque o eletrodo, alta condutividade, inodoro, que não escorra, não gorduroso, isento de sal e álcool, pH neutro. Qualidade similar ou superior ao Carbogel
Gel para Ultrasson, Ecógrafos e Dopplers, frasco com 300 g (gel transparente), que não ataque o transdutor e não escorra, inodoro, incolor, não gorduroso, pH neutro. Produto deve apresentar resultado de teste de sensibilidade intradérmica, mucosa vaginal e ocular. Qualidade similar ou superior ao Carbogel
Malha tubular ortopédica, 100% algodão nº04, rolo com 25 metros
Malha tubular ortopédica, 100% algodão nº08, rolo com 25 metros
Malha tubular ortopédica, 100% algodão nº25, rolo com 25 metros
Óculos de proteção individual anti-embaçante com armação policarbonato e lentes incolores, formato anatômico, protetores laterais ventilados
Papel lençol descartável em bobina medindo aproximadamente 50 cm de largura x 50 metros de comprimento, confeccionado em papel celulose, branco
Pulseira para identificação de recém-nascidos, cor azul, embalada individualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pulseira para identificação de recém-nascidos, cor rosa, embalada individualmente
Sistema de correção para incontinência urinária tipo sling transobturatório feminino, com tela 100% polipropileno monofilamentar, 02 braços de fixação e guia retrátil de inserção, com trocater descartável, estéril e reajustável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica
Sonda de folley nº 18, com 03 vias: Central, Secundária e de Inflamento, confeccionada em borracha natural siliconizada, estéril, atóxica, maleável, descartável, embalada individualmente em papel grau cirúrgico
Sonda de folley nº 20, com 03 vias: Central, Secundária e de Inflamento, confeccionada em borracha natural siliconizada, estéril, atóxica, maleável, descartável, embalada individualmente em papel grau cirúrgico
Sonda de folley nº 22 com 03 vias: Central, Secundária e de Inflamento, confeccionada em borracha natural siliconizada, estéril, atóxica, maleável, descartável, embalada individualmente em papel grau cirúrgico
Sonda endotraqueal descartável tamanho 4,5 mm, pediátrica, em polipropileno, com balão, com válvula ABS com mola inoxidável, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para entubação endotraqueal
Sonda nasogástrica longa nº 22 siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxico, maleável, transparente, conector universal, atraumática, estéril, descartável, embalagem individual, abertura asséptica
Tubo de Látex 200, pacote com 15 metros, diâmetro interno 3,0 mm e externo 5,5 mm

13.2 As descrições dos medicamentos correspondem à real apresentação do princípio ativo a ser entregue, concentração, forma farmacêutica e volume. A licitante interessada poderá apresentar proposta de medicamentos de referência, similares ou genéricos, desde que atendam às especificações mínimas contidas nessa tabela.

13.3 As descrições dos materiais médico hospitalares e equipamentos de proteção individual são a referência mínima dos itens solicitados. A licitante interessada poderá apresentar proposta de seus produtos, desde que atendam às especificações mínimas contidas nessa tabela.

13.3 Em caso de igualdade de preços, terá preferência o medicamento genérico, a fim de atender ao disposto no Art. 3º, § 2º da Lei nº 9787/99.

CONSUELO VAZ TORMIN
Gerente de Assistência Farmacêutica
CRF 10430 / GO
Matrícula 8225



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APÊNDICE I
QUANTIDADES, DESTINAÇÕES E PARÂMETROS DE PREÇOS

Obs: Como parâmetro de preços, foram utilizados valores pesquisados no site “Banco de Preços”, disponível em <<https://bancodeprecos.com.br>>, utilizando-se a média aritmética simples. No caso de medicamentos, também foi feita consulta aos preços máximos de venda ao governo, estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, órgão vinculado à ANVISA – Ministério da Saúde. No caso dos medicamentos cujos valores das cotações disponíveis no bancodeprecos.com.br se apresentaram acima do estabelecido pela CMED, foi levado em consideração os menores valores determinados por aquela Câmara de Regulação para cada substância solicitada, de acordo com sua apresentação (forma farmacêutica, concentração e volume), já que no momento da pesquisa de preços, não é possível conhecer a marca/fabricante a ser cotado pelas empresas participantes da licitação. Tal medida se deve a fim de que não ocorra aquisições com valores superiores ao máximo estabelecido pela Agência Reguladora do Brasil, de modo que na sessão de lances, no caso de haver valores superiores aos apresentados pelas empresas participantes, todos devem ser conferidos para constatar se se encontram de acordo com o valor CMED, bem como deve ser feita nova pesquisa de preços no mercado, considerando-se a marca/fabricante cotado pela empresa vencedora, vez que existem oscilações enormes de preços de medicamentos, a depender do fabricante e da classificação do medicamento: genérico, similar ou de referência.

Dessa forma, os preços dos medicamentos serão analisados de acordo com o laboratório fabricante cotado, já que, como mencionado, há grandes e significativas oscilações de valores, dependendo dos medicamentos e laboratórios, que podem chegar a valores superiores ao parâmetro estabelecido neste Apêndice. Para tal análise, os farmacêuticos designados da equipe de Assistência Farmacêutica Municipal verificarão as propostas, uma a uma, e de acordo com o fabricante, constatarão se os valores propostos se enquadram ou não no estabelecido pela CMED e com os preços praticados no mercado à época da licitação.

Item	Unidade	Código	Quant.	Medicamento, material ou EPI	MAC	UPA 2	UPA 1	UBS E UBSF	SAMU	EMAD	CBAF	CAPS AD III	Serviço Social	Sistema Prisional	CER	VI Unit	VI total
01	Ampola	18.324	101.000	Água para injeção solução estéril, ampola 5 ml	20.000	20.000	30.000	20.000	5.000	5.000	0	1.000	0	0	0	R\$ 0,21	R\$ 21.210,00
02	Ampola	6456	1.400	Besilato de Atracúrio solução injetável 10 mg/ml, ampola 2,5 ml	600	400	400	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 20,78	R\$ 29.092,00
03	Ampola	6504	1.300	Brometo de Pancurônio solução	500	400	400	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 5,39	R\$ 7.007,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				injetável 2 mg/ml, ampola 2 ml													
04	Ampola	27843	2.500	Brometo de Rocurônio solução injetável 10 mg/ml, ampola 5 ml	1500	500	500	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 26,88	R\$ 67.200,00
05	Ampola	26772	2.500	Brometo de Rocurônio solução injetável 10 mg/ml, ampola 10 ml	1500	500	500	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 31,84	R\$ 79.600,00
06	Frasco/ Ampola	18330	1.300	Brometo de Vecurônio pó liófilo injetável 4 mg, frasco/ampola + diluente	500	400	400	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 50,03	R\$ 65.039,00
07	Frasco	18331	2.500	Bromidrato de Fenoterol solução para nebulização 5 mg/ml, frasco 20 ml com conta gotas	400	400	400	1.000	0	200	0	100	0	0	0	R\$ 3,82	R\$ 9.550,00
08	Ampola	17.967	65.000	Butibrometo de Escopolamina 4 mg/ml + Dipirona Sódica injetável 500 mg/ml, ampola 5 ml	20.000	15.000	15.000	10.000	2.000	2.000	0	1.000	0	0	0	R\$ 4,33	R\$ 281.450,00
09	Ampola	18.335	10.800	Citrato de Fentanila solução injetável 50 mcg/ml, ampola 2 ml	4.000	3000	3000	0	800	0	0	0	0	0	0	R\$ 5,48	R\$ 59.184,00
10	Ampola	27928	10.800	Citrato de Fentanila solução injetável 50 mcg/ml, ampola 5 ml	4.000	3000	3000	0	800	0	0	0	0	0	0	R\$ 6,22	R\$ 67.176,00
11	Frasco/ Ampola	21988	18.800	Citrato de Fentanila solução injetável 50 mcg/ml, frasco/ampola 10 ml	8.000	5.000	5.000	0	800	0	0	0	0	0	0	R\$ 14,07	R\$ 264.516,00
12	Ampola	18336	8.000	Citrato de Sufentanila solução injetável 5 mcg/ml, ampola 2 ml	4.000	2000	2000	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 10,18	R\$ 81.440,00
13	Frasco/ Ampola	17976	2.600	Cloreto de Suxametônio, pó liófilo injetável, frasco/ampola 100 mg	1500	500	500	50	50	0	0	0	0	0	0	R\$ 21,24	R\$ 55.224,00
14	Frasco/ Ampola	9239	2.600	Cloreto de Suxametônio, pó liófilo injetável, frasco/ampola 500 mg	1500	500	500	50	50	0	0	0	0	0	0	R\$ 31,41	R\$ 81.666,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15	Frasco/ Ampola	21989	6.000	Cloridrato de Dextrocetamina solução injetável 50 mg/ml, frasco/ampola 10 ml	3000	1500	1500	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 71,68	R\$ 430.080,00
16	Ampola	18.350	3.200	Cloridrato de Dopamina solução injetável 5 mg/ml, ampola 10 ml	1.200	600	600	400	200	0	0	200	0	0	0	R\$ 2,55	R\$ 8.160,00
17	Frasco/ Ampola	8993	700	Cloridrato de Esmolol solução injetável 10 mg/ml, frasco/ampola 10 ml	400	200	100	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 58,62	R\$ 41.034,00
18	Ampola	19.753	1.600	Cloridrato de Hidralazina solução injetável 20 mg/ml, ampola 1 ml	600	400	400	0	200	0	0	0	0	0	0	R\$ 5,15	R\$ 8.240,00
19	Frasco/ Ampola	19221	1.000	Cloridrato de Levobupivacaína 5 mg/ml + Hemitartarato de Epinefrina 9,1 mcg/ml solução injetável, frasco/ampola 20 ml	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 29,57	R\$ 29.570,00
20	Frasco/ Ampola	21990	1.200	Cloridrato de Levobupivacaína 5 mg/ml solução injetável sem vasoconstritor, frasco/ampola 20 ml	1.200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 27,61	R\$ 33.132,00
21	Ampola	18353	1.400	Cloridrato de Lidocaína 50 mg/ml + Glicose 75 mg/ml pesada, solução injetável para raquianestesia hiperbárica, ampola 2 ml	1.400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 5,54	R\$ 7.756,00
22	Ampola	19.754	17.000	Cloridrato de Midazolam solução injetável para uso intramuscular e intravenoso 5 mg/ml, ampola 3 ml	6.000	5.000	5.000	0	1.000	0	0	0	0	0	0	R\$ 11,90	R\$ 202.300,00
23	Ampola	27930	13.000	Cloridrato de Midazolam solução injetável para uso intramuscular e intravenoso 5 mg/ml, ampola 5 ml	4.000	4.000	4.000	0	1.000	0	0	0	0	0	0	R\$ 12,34	R\$ 160.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24	Ampola	25965	15.000	Cloridrato de Midazolam solução injetável para uso intramuscular e intravenoso 5 mg/ml, ampola 10 ml	6.000	4.000	4.000	0	1.000	0	0	0	0	0	0	R\$ 27,21	R\$ 408.150,00
25	Frasco	18368	5	Enflurano solução inalatória 1 mg/ml frasco 100 ml	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 198,91	R\$ 994,55
26	Seringa	18369	17.000	Enoxaparina sódica solução injetável 40 mg, seringa preenchida 0,4 ml	8.000	4000	4000	0	0	1.000	0	0	0	0	0	R\$ 30,41	R\$ 516.970,00
27	Seringa	18370	14.000	Enoxaparina sódica solução injetável 60 mg, seringa preenchida 0,6 ml	7.000	3000	3000	0	0	1.000	0	0	0	0	0	R\$ 48,34	R\$ 676.760,00
28	Seringa	19757	10.200	Enoxaparina sódica solução injetável 80 mg, seringa preenchida 0,8 ml	6000	2000	2000	0	0	200	0	0	0	0	0	R\$ 52,03	R\$ 530.706,00
29	Ampola	6490	6.000	Etomidato solução injetável 2 mg/ml, ampola 10 ml	3000	1500	1500	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 21,48	R\$ 128.880,00
30	Ampola	17.985	22.000	Glicose solução injetável 50%, ampola 10 ml	5.000	5.000	5.000	2.000	3.000	1.000	0	1.000	0	0	0	R\$ 0,54	R\$ 11.880,00
31	Frasco/ Ampola	6487	2.000	Heparina Sódica solução injetável 5.000 UI/ml, frasco/ampola 5 ml	1000	500	500	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 28,65	R\$ 57.300,00
32	Ampola	18385	100	Imunoglobulina Anti RhO (D) solução injetável 300 mcg, ampola 2 ml	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 209,77	R\$ 20.977,00
33	Frasco	18386	5	Isoflurano solução inalatória 1 mg/ml frasco 100 ml	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 134,09	R\$ 670,45
34	Frasco/ ampola	27842	10.000	Meropeném pó para solução injetável frasco/ampola 1 g	4.000	3000	3000	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 30,40	R\$ 304.000,00
35	Ampola	18396	160	Nitroglicerina solução injetável 5 mg/ml, ampola 5 ml	40	40	40	0	40	0	0	0	0	0	0	R\$ 30,47	R\$ 4.875,20
36	Frasco/	18397	160	Nitroprusseto de Sódio pó líofilo	40	40	40	0	40	0	0	0	0	0	0	R\$ 16,12	R\$ 2.579,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Ampola			injetável, frasco/ampola 50 mg													
37	Ampola	18403	4.600	Propofol emulsão injetável 10 mg/ml, ampola 20 ml	3000	800	800	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 28,39	R\$ 130.594,00
38	Ampola	27931	4.600	Propofol emulsão injetável 10 mg/ml, ampola 10 ml	3000	800	800	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 21,41	R\$ 98.486,00
39	Ampola	19.392	6.000	Sacarato de Hidróxido Férrico solução injetável EV 20 mg/ml, ampola 5 ml	1.800	1.200	1.200	0	0	1.800	0	0	0	0	0	R\$ 8,45	R\$ 50.700,00
40	Ampola	19776	2.400	Sulfametoxazol 80 mg/ml + Trimetoprima 16 mg/ml solução injetável, ampola 5 ml	800	800	800	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 3,12	R\$ 7.488,00
41	Ampola	9103	14.000	Sulfato de Morfina solução injetável 1 mg/ml, ampola 2 ml	5.000	4.000	4.000	0	1.000	0	0	0	0	0	0	R\$ 5,62	R\$ 78.680,00
42	Ampola	18.414	17.000	Sulfato de Morfina solução injetável 10 mg/ml, ampola 1 ml	8.000	4.000	4.000	0	1.000	0	0	0	0	0	0	R\$ 5,00	R\$ 85.000,00
43	Frasco	19267	50	Vitelinato de Prata solução oftálmica 10%, frasco com contatogotas 5 ml	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 9,38	R\$ 469,00
44	Comprimido	18478	33.000	Albendazol comprimido mastigável 400 mg, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento ou embalado em blister não fracionável com no máximo 03 (três) comprimidos por	0	0	0	0	0	0	33.00	0	0	0	0	R\$ 0,41	R\$ 13.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				blister/ cartela													
45	Comprimido	266	700.000	Ácido Fólico comprimido 5 mg *** obrigatório registro ou notificação simplificada de medicamento.	0	0	0	0	0	0	700.000	0	0	0	0	R\$ 0,09	R\$ 63.000,00
46	Frasco	23980	1.500	Dipropionato de Beclometasona solução para inalação oral 200 mcg/dose, frasco com dispositivo oral em L para inalação, frasco com 200 doses	0	0	0	0	0	0	1.500	0	0	0	0	R\$ 45,34	R\$ 68.010,00
47	Comprimido	18507	3.000	Estolato de Eritromicina comprimido 500 mg	0	0	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
48	Pacote	323	1.940	Abaixador de língua descartável, pacote com 100 unidades	300	130	130	1.200	40	40	0	0	0	50	50	R\$ 4,00	R\$ 7.760,00
49	Unidade	997	461.000	Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, traumática, siliconizada, 25 x 7 mm	100.000	100.000	100.000	150.000	5.000	3.000	0	0	0	3.000	0	R\$ 0,13	R\$ 59.930,00
50	Unidade	8916	331.000	Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, traumática, siliconizada, 30 x 7 mm	100.000	100.000	100.000	20.000	3.000	5.000	0	0	0	3.000	0	R\$ 0,13	R\$ 43.030,00
51	Unidade	9.195	349.000	Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, traumática, siliconizada, 30 x 8 mm	100.000	100.000	100.000	40.000	2.000	5.000	0	0	0	2.000	0	R\$ 0,14	R\$ 48.860,00
52	Frasco	19.783	36	Benzina frasco 1000 ml	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 34,15	R\$ 1.229,40
53	Unidade	2.167	110	Cânula de guedel nº 0	40	20	20	30	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 3,76	R\$ 413,60
54	Unidade	10.180	110	Cânula de guedel nº 1	40	20	20	30	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 3,85	R\$ 423,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

55	Unidade	10.185	110	Cânula de guedel nº 4	40	20	20	30	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 3,97	R\$ 436,70
56	Unidade	10.187	110	Cânula de guedel nº 5	40	20	20	30	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 3,97	R\$ 436,70
57	Unidade	43	16.800	Cateter intravenoso 18	8.000	2.500	2.500	2.400	400	800	0	0	0	200	0	R\$ 0,90	R\$ 15.120,00
58	Unidade	6.402	10.520	Coletor de material perfurocortante para 13 litros	2.000	1.400	1.400	5.550	50	50	0	0	0	50	20	R\$ 6,76	R\$ 71.115,20
59	Unidade	18.433	44.000	Coletor de urina masculino tipo preservativo em látex n. 08, para incontinência urinária, extensão em PVC com 1,30 m, estéril	4.000	2.000	2.000	1.000	0	15.000	0	0	20.000	0	0	R\$ 2,02	R\$ 88.880,00
60	Unidade	19.796	8.000	Equipo microgotas tipo bureta com câmara graduada, injetor lateral e conector luer com tampa capacidade 150 ml	5.000	1.000	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 5,68	R\$ 45.440,00
61	Unidade	9.073	3.000	Equipo para soro simples, estéril, microgotas, tubo em PVC, atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete	1.000	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
62	Envelope	6.421	1.200	Fio poliglicólico 3.0, violeta, fio com 70 cm, absorvível, estéril, gastrointestinal, com agulha 3/8 circ, 3,0 cm, envelope contendo 01 unidade	1.200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 6,93	R\$ 8.316,00
63	Envelope	25.073	2.400	Fio poliglicólico 4.0, violeta, fio com 70 cm, absorvível, estéril, com agulha ½ circ, 2,5 cm, envelope contendo 01 unidade	2.400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 6,62	R\$ 15.888,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

64	Envelope	13.470	2.400	Fio seda 0, trançada, siliconizada, não absorvível, sem agulha, tamanho 15 x 45 cm, envelope contendo 01 unidade	1.800	360	240	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 5,48	R\$ 13.152,00
65	Rolo	9.225	1.250	Fita adesiva hospitalar rolo medindo 19 mm x 50 metros	400	200	200	400	0	0	0	0	0	50	0	R\$ 4,04	R\$ 5.050,00
66	Rolo	15.485	1.870	Fita micropore 25 mm x 4,5 metros	300	300	300	800	20	100	0	0	0	50	0	R\$ 2,94	R\$ 5.497,80
67	Frasco	25.075	100	Gel para Eletrocardiograma e uso com Desfibriladores e Bisturis, frasco com 100 g (gel azul). Qualidade similar ou superior ao Carbogel	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 3,61	R\$ 361,00
68	Frasco	25.974	1.050	Gel de contato para Ultrasson, Ecógrafos e Dopplers, frasco com 300 g	500	0	0	500	0	0	0	0	0	50	0	R\$ 5,09	R\$ 5.344,50
69	Rolo	716	180	Malha tubular 100% algodão nº08, rolo com 15 metros	100	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 8,68	R\$ 1.562,40
70	Rolo	25.081	60	Malha tubular 100% algodão nº25, rolo com 15 metros	20	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 21,61	R\$ 1.296,60
71	Unidade	4.044	1.720	Óculos de proteção anti-embaçante com armação e lentes incolores, formato anatômico, protetores laterais ventilados	400	300	300	500	100	40	0	0	0	70	10	R\$ 6,90	R\$ 11.868,00
72	Rolo	10.970	12.892	Papel lençol descartável em bobina com 50 cm de largura x 50 metros de comprimento	3.000	2.000	2.000	5.000	100	0	0	0	0	72	720	R\$ 7,49	R\$ 96.561,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

73	Unidade	10.205	400	Pulseira para identificação de recém-nascidos, cor azul, embalada individualmente	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 0,80	R\$ 320,00
74	Unidade	10.204	400	Pulseira para identificação de recém-nascidos, cor rosa, embalada individualmente	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 0,84	R\$ 336,00
75	Unidade	21.984	40	Sistema de correção para incontinência urinária tipo sling	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.991,41	R\$ 79.656,40	
76	Unidade	5.511	1.200	Sonda de folley nº 18, com 03 vias	700	200	200	100	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 5,13	R\$ 6.156,00
77	Unidade	7.495	600	Sonda de folley nº 20, com 03 vias	300	100	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 5,21	R\$ 3.126,00
78	Unidade	7.496	600	Sonda de folley nº 22 com 03 vias	300	100	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 5,88	R\$ 3.528,00
79	Unidade	1.931	220	Sonda endotraqueal descartável tamanho 4,5 mm com balão	100	60	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 5,38	R\$ 1.183,60
80	Unidade	10.990	300	Sonda nasogástrica longa nº 22	100	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 1,78	R\$ 534,00
81	Pacote	991	79	Tubo de Látex 200, pacote com 15 metros	30	12	12	20	2	2	0	0	0	1	0	0	R\$ 26,15	R\$ 2.065,85

CONSUELO VAZ TORMIN
Gerente de Assistência Farmacêutica
CRF 10430 / GO
Matrícula 8225



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Total estimado da despesa: R\$ 6.004.443,73 (seis milhões, quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos).

Os preços estimados correspondem à média aritmética simples, elaborada à base de pesquisas de preços junto ao site bancoedeprecos.com.br. No caso dos medicamentos, foi também considerada a última atualização vigente da lista conformidade da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA.

Considerando a característica dos produtos, e que a aquisição poderia ser prejudicada caso houvesse parcelamento dos quantitativos, a Administração Municipal deixa de reservar a licitação para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, e a abre para competição de forma geral, nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar 123:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:
(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Mantém-se, todavia, o tratamento diferenciado às ME/EPPs, igualmente previstos na LC 123/2006.

MARCELLE MACHADO DE ARAÚJO MELO
Secretária Municipal de Saúde

OBS: A licitante interessada deverá apresentar a proposta de preço em Excel, de acordo com o arquivo disponibilizado pela CPL, visando agilizar o trâmite processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL ARP N.º _____ 2021	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail da empresa	
Nome do representante Legal	
Identidade do representante	
CPF do representante	
Nº do celular do representante	
Email do representante	

Seq.	Produto	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	V. unit
		CONFORME O APENDICE I DO TR DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E EPIs				

Valor total da proposta: xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de Validade da Proposta	90 dias corridos a contar da sua apresentação.
Forma, prazo e local de entrega	Conforme item 1.4 do termo de referências
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a horários, locais e formas de entrega dos medicamentos, materiais médicos hospitalares e EPIs.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Termo de Responsabilidade:

Declaro que garantiremos a entrega dos medicamentos, materiais medico hospitalares e EPIs que nos for adjudicados, em suas respectivas quantidades e nos prazos estipulados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atendendo a todas as especificações no edital do pregão presencial ARP ____2021 e demais anexos, sob pena de incorrer nas sanções legais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Ao elaborar a proposta de preços:

- a. Seguir rigorosamente a ordem apresentada na tabela parâmetro de preços, e apresentar descrição detalhada dos medicamentos, materiais médicos hospitalares e EPIs (conforme ali expresso).
- b. As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c. A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.
- d. As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.
- e. **Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública.** Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.
- f. **FAZER MINUCIOSO EXAME DO EDITAL, DOS ANEXOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO e, se restarem dúvidas, entrar em contato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para esclarecimentos, através do telefone 61 999587798 (Servidora Cirlei)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento DECLARA, sob as penas da lei, **QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para participação no Pregão Presencial nº _____.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(SUPERVENIENTE)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ n°. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa (dados da empresa), por seu representante infra-assinado, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

I - Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

II - Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

(Representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, para fins do PREGÃO PRESENCIAL ARP nº _____ 2021, DECLARA expressamente, sob as penalidades legais cabíveis, que:

a) A empresa se enquadra na categoria de:

() MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

() MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

b) Na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Local e data.

(assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, na fase de credenciamento, somente para comprovação do enquadramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa, com sede à, inscrita no CNPJ nº, por seu representante legal infra-assinado, declara que garantirá a entrega dos medicamentos, materiais médico hospitalares e EPIs que lhes for adjudicados, em suas respectivas quantidades e nos prazos estipulados, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme expresso no edital do pregão presencial ARP _____ 2021.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

ESTE TERMO DEVERÁ COMPOR A PROPOSTA DE PREÇOS. A falta desta informação acarretará a desclassificação da proposta. Este anexo possui o mesmo teor que aquele que consta no modelo da proposta (anexo II), bastando a apresentação de 1 deles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

Pregão Presencial ARP _____ 2021

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal,
DECLARA, para os devidos fins, que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa,
tampouco de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

O referido é verdade. Dá fé.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Anexo IX – Modelo de Procuração Particular

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante:

O (a) senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, (qualificação), residente em _____, sócio-proprietário/sócio-administrador (a) da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, CEP: _____:

Outorgado:

_____, portador (a) do RG.: _____, e inscrito (a) no CPF: _____, (qualificação), residente em _____.

Objetivo e poderes:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu (sua) bastante representante legal, o (a) outorgado (a), para o fim especial de **promover a participação da outorgante na licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL ARP nº _____ 2021 da Prefeitura de Luziânia, podendo retirar o edital, concordar com todos os seus termos, apresentar documentação e propostas de preços, impetrar impugnações, recursos, solicitar esclarecimentos, reclamar, protestar, fazer novas propostas, reduzir preços, conceder descontos, prestar caução, receber as importâncias caucionadas, assinar propostas, contratos, aditivos, registrar ocorrências, bem como assinar atas e todos os documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.**

Local e data.

Assinatura do Outorgante com firma reconhecida

(A procuração deverá ser apresentada no credenciamento, se for o caso, e **somente terá validade com firma reconhecida**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Anexo X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares e Equipamentos de Proteção Individual EPIs para a Secretaria Municipal de Saúde, celebrada entre a Prefeitura de Luziânia e a (s) empresa (s) registrada (s), na forma abaixo.

Processo nº 2021020233

Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial ARP 036/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

No dia _____ de _____ de _____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.169.416/0001-09, com sede administrativa à Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO, através da (UNIDADE REQUISITANTE), representado por seu (sua) gestor (a), senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº 000000000000, do RG nº 000000000, residente e domiciliado (a) nesta cidade, e a (s) empresa (s):

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO

Resolvem instituir a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; do Decreto Municipal n. 1.092, de 25 de outubro de 2011, que Regulamenta o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição.

Esta ARP será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

trabalhos, lavrando-se esta Ata, que vai assinada pelo (a) senhor (a) gestor (a) acima identificado, bem como pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2021 e seus Anexos, Processo nº 2021020233, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares e Equipamentos de Proteção Individual EPIs para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 O objeto do certame foi adjudicado pelo pregoeiro e o certame foi homologado pela autoridade competente, conforme segue:

EMPRESA	CNPJ/CPF
Endereço:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com previsão de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

dos medicamentos, materiais medico hospitalares e EPIs em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 A execução do objeto desta licitação será de acordo com o expresso no termo de referência, anexo I do edital, e parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata para alteração e aditamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

6.1 Em observação as exigências constantes do Decreto nº 1.092, de 25 de outubro de 2011, que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata e da proposta da licitante.

6.2 A Secretaria Municipal de Saúde é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.3 Poderá aderir (como carona) a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, assegurando-se a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo Municipal.

6.4 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário, carta consulta.

6.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.6 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os órgãos requisitantes poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quádruplo do quantitativo previsto.

6.7 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.

6.9 A adesão por órgãos ou entidades da Prefeitura de Luziânia fica condicionado a autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.10 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA E DA LICITANTE REGISTRADA

7.1 Caberá à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento dos medicamentos, materiais médico hospitalares e EPIs objeto da licitação em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos medicamentos, materiais médico hospitalares e EPIs objeto da licitação;
- g) Fiscalizar o fornecimento dos medicamentos, materiais médico hospitalares e EPIs, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entregas dos medicamentos, materiais médico hospitalares e EPIs que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS:

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 036/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os medicamentos, materiais médico hospitalares e EPIs de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- l) Fornecer os medicamentos materiais médico hospitalares e EPIs dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento dos medicamentos, materiais médico hospitalares e EPIs objeto da licitação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

10.2 Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na entrega dos medicamentos, materiais médicos hospitalares e EPIs .

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, parte integrante do processo, sob as seguintes descrições:

Dotação orçamentária	Discriminação
Dotação compactada	Natureza da despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Sub-natureza – código	Discriminação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal nº 104, de 02 de janeiro de 2014 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E por estarem justas e compromissadas, depois de lida e achada conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Contratante:
Contratada:
Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° _____
CONTRATO N° _____
SERVIDORA MAT. N° _____

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através _____, neste ato representado por seu (sua) Gestor (a) (Decreto nº _____), o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____.

CONTRATADA:

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, CEP: _____, neste ato representada por seu (sua) sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Aquisição de medicamentos para uso nas Unidades Básicas de Saúde de Luziânia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente Contrato tem vigência a contar de sua assinatura, até ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, conforme **Processo de Licitação nº PROCESSO Nº 2021020233**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL ARP nº 036/2021**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ _____** (_____), conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório. Será empenhado, no presente exercício, o montante de R\$ _____, e no exercício seguinte, por simples apostilamento, o montante de R\$ _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ _____** (_____), que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4316, de 04 de Janeiro de 2021:

Dotação Orçamentária	
Dotação Compactada	
Natureza da Despesa	
Sub Natureza	
Fonte	
Nota de Empenho	

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não entregar os **medicamentos, materiais médico hospitalares e EPIS** de acordo com o previsto neste Edital, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.3 As penalidades a serem aplicadas à empresa licitante que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital são:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pela Administração Pública (podendo chegar a cinco anos, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Multa.

7.4 Das Multas:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota e empenho ou Autorização de Empenho, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia de inadimplência, referente aos itens em atraso, enquanto os atrasos não forem sanados, aplicada a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
- c) Os atrasos referidos no item acima que perdurarem por mais de 15 (quinze) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos de aplicação das penalidades;
- d) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente aos itens em atraso, aplicada a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- e) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do empenho, pela inadimplência a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato.
- f) As penalidades serão aplicadas a critério da Secretaria Municipal de Saúde e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- g) O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Secretaria Municipal de Saúde e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será cobrado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Caberá à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- b. **Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos, materiais médicos hospitalares e EPIs entregue pela vencedora fora das especificações deste Edital e seus Anexos.**
- c. Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos medicamentos, materiais médicos hospitalares e EPIs adquiridos;
- d. Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento dos medicamentos, materiais médico hospitalares e EPIs, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- e. Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.
- f. Observar as datas de recebimento dos medicamentos, materiais médico hospitalares e EPIs e aplicar as sanções, bem como multas previstas, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso pelo envio dos itens constantes no Apêndice I deste Edital.

8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. É de total responsabilidade da empresa a cotação dos medicamentos, materiais médico hospitalares e EPIs constantes no Apêndice I conforme descrito;
- b. **Arcar com todas as consequências de cotações feitas pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Secretaria Municipal de Saúde não é obrigada de aceitar pedido de cancelamento ou desistência de itens cotados**, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação;
- c. **Efetuar a entrega total dos itens licitados de acordo com as especificações, no período de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Empenho;**
- d. Comunicar a SMS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- e. Cumprir fielmente o que estabelece este Edital e seus Anexos, de forma que os medicamentos, materiais médicos hospitalares e EPIs a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.
- f. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, realizar troca, no total ou em parte, do objeto licitado em que se constatar vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua utilização, prazo de validade em desacordo com o Anexo I, subitem 1.4.6, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;
- g. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- h. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

9.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, _____ de _____ de 2021.

Pelo Contratante

Pela Contratada

Procurador do Município

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

= AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL =

Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL (Regido pela Lei Federal 10.520/2002, alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores).
Processo Nº	PROCESSO Nº 2021020233
Data de abertura	___ de Junho de 2021
Horário	09:00 horas
Objeto	Eventual e futura aquisição de medicamentos materiais medico hospitalares e EPIs para a Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Local	Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Prefeitura local.
Unidade Requirante	Secretaria Municipal de Saúde
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação ou no site www.luziania.go.gov.br .Informações pelo fone 61-3906-3652/3524, email: cpl.luziania@gmail.com .	

Luziânia, 08 de Junho de 2021.

Edioman Antônio Gomes dos Santos
Pregoeiro

O presente aviso de licitação foi devidamente publicado na imprensa oficial por afixação no placar da Prefeitura de Luziânia, pelo período de 8 dias úteis.

Luziânia, 08 de Junho de 2021.

Edioman Antonio G. dos Santos
Pregoeiro